



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 21 de dezembro de 2011.

Ofício nº.282/2011 – PMP/GP.

Ao
Exmº. Sr.
Paulo Fernandes Celestino Campos
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar a Esta Casa Legislativa documentação em anexo, contendo Lei 570/2011 e Veto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Américo Lima.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA ELISABETE NUNES
Secretária de Gabinete

Recebido em:
21.12.11
Baldomiro H. de Jesus



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 20 de dezembro de 2011.

Ofício nº.280/2011 – PMP/GP.

Ao
Exmº. Sr.
Paulo Fernandes Celestino Campos
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências, para comunicar o recebimento do ofício nº. 445/2011, de 25 de novembro próximo passado, encaminhando a este Poder Executivo a Lei 570/2011 que “Autoriza Criação Bolsa Esporte Olímpico”.

A presente Lei embora de louvável iniciativa, por criar despesas é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (art. 45, IV) e ainda com base no art. 65, IV ambos da Lei Orgânica do Municipal, além do previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto e considerando os princípios legais VETO a lei 570/2011.

RAZÕES DO VETO

Todo e qualquer ato que implique eventual despesa para a Fazenda Pública, é necessariamente e legalmente e exclusivamente de competência do Poder Executivo e nunca a própria Casa Legislativa.

Tão logo seja possível ao erário Público Municipal arcar com despesas deste gênero, estarei enviando a Esta Casa, se não Projeto idêntico, mas, algo que possa favorecer nossos desportistas municipais.

Atenciosamente,



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro
CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

LEI Nº 570, DE 2011.

Autoriza a criação do Programa Bolsa
Esporte Olímpico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação no âmbito do Município de Propriá-SE, o Programa Bolsa Esporte Olímpico, com o objetivo de incentivar a prática de esportes olímpicos.

Art. 2º O programa de que trata o artigo anterior consistirá de apoio financeiro, fornecido pelo Poder Executivo por intermédio da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º O apoio financeiro de que trata o artigo anterior não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.

Art. 4º A coordenadoria Municipal do Esporte e Lazer poderá firmar convênios com as federações ou outras instituições que regulamentam a prática de cada modalidade esportiva, para definir critérios e competições para seleção de atletas.

Parágrafo Único Dentre os critérios de seleção, a capacidade técnica dos atletas deverá ser priorizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 6º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL